



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
169/2015	

EDITAL DE CONVITE N.º 037/2015

PROCESSO: 169/2015

ABERTURA: 09/04/2015

ENCERRAMENTO: 17/04/2015 às 10h00min.

1. DO PREÂMBULO

1.1 - **O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, entidade pública, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade “CONVITE”, do **tipo Menor Preço**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, com as alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a ser regida pelas cláusulas e condições que seguem.

1.2 Os envelopes “Documentação” e “Proposta” deverão ser entregues até as **09h30minutos do dia 17/04/2015**, no Departamento Administrativo/Divisão de Suprimentos e Licitações.

1.3 O início da abertura dos envelopes ocorrerá às **10:00 horas**, na Sala de Reuniões do Município, na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto.

2. OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada para realização de serviços de reparo em galpão pré - moldado, na Avenida Marginal Candapui Norte – Balneário Meu recanto – Escola Meu Recanto, devendo ser atendidas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DA PESSOA JURÍDICA

3.1 O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases do procedimento.

3.2 A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados da cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante.

3.2.1 instrumento público de procuração;

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
www.ilhacomprida.sp.gov.br



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
169/2015	

3.2.2 instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em cartório;

3.2.3 contrato social da empresa que comprove a representação legal.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação, empresas interessadas que atenderem as exigências deste edital e exercerem atividade compatível com o objeto solicitado, inscritas ou não na seção de cadastro de fornecedores da Autarquia, bem como aquelas que preencherem os requisitos e manifestarem interesse em participar do certame;

4.2 Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas em regime de falências ou concordatas, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

5.1 Número e identificação do envelope;

5.2 Número do processo e do convite;

5.3 Indicação da razão social, com endereço completo.

6. DO ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO

6.1 O envelope "Documentação", a ser apresentado de forma indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento, contendo os documentos no original ou por cópias devidamente autenticadas em cartório ou no ato pelos membros da Comissão à vista dos originais, deverá conter:

6.1.1 Para cadastrados:



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
169/2015	

6.1.1.1 Certificado de Registro Cadastral emitido por quaisquer órgãos ou entidades federais, estaduais ou municipais, dentro do respectivo prazo de validade, respeitada a conformidade com o objeto da licitação;

6.1.1.1.1 Em sendo apresentado Certificado Registro Cadastral – CRC, de que trata o item 6.1.1.1, deste edital, emitido por outra entidade pública que não seja o próprio Município de Ilha Comprida, a Comissão de Licitações poderá, na forma de diligência, contatar o referido órgão expedidor para conferência das informações lançadas no documento, quando pairar dúvidas sobre seu conteúdo.

6.1.1.2 Declaração expressa, sob as penas da lei, de que posteriormente à expedição do Certificado de Registro Cadastral não ocorreu fato impeditivo à sua habilitação, nos termos do Anexo II;

6.1.1.3 Declaração de que a licitante não mantém em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, podendo ser utilizado, para tanto, o modelo contido no Anexo III.

6.1.2 Para não cadastrados:

6.1.2.1 Instrumento constitutivo da empresa e última alteração se houver devidamente registrado no órgão competente;

6.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.1.2.3 Prova de inscrição municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

6.1.2.4 Certidão negativa de débitos com o Sistema de Seguridade Social (INSS) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.1.2.5 Prova de situação regular junto ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.1.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa expedida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
169/2015	

6.1.2.7 Declaração de que a proponente não tem em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, podendo ser utilizado, para tanto, o modelo contido no Anexo III.

6.1.3 Os documentos de que trata o item 6.1.2 deverão estar em seus prazos de validade.

7. DO ENVELOPE "PROPOSTA"

7.1 A proposta propriamente dita, preenchida de forma clara, sem emendas, rasuras ou ressalvas que comprometam a exata definição de seu conteúdo, assinada em seu final pelo representante legal da licitante e rubricadas nas demais folhas, deverá conter:

7.1.1 Razão social e endereço completo;

7.1.2 Número do processo e do convite;

7.1.3 Descrição detalhada do objeto da licitação, nos termos do Anexo I;

7.1.4 Valor unitário e total dos serviços a serem prestados, apresentado em moeda corrente nacional, já incluídos os impostos, taxas e encargos sociais;

7.1.5 Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do respectivo envelope;

7.1.6 Local, data, assinatura e identificação.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

8.1 O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei n.º 8.666/93.

8.1.1 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos examinando os envelopes contendo a documentação, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura e apreciação.

8.1.2 Aos concorrentes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados, relativos às propostas, desde que não haja recurso ou após sua denegação.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
169/2015	

8.1.3 Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão e representantes presentes, nela fazendo-se constar toda e qualquer declaração.

8.1.4 Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento das propostas e este não puder ser realizado no mesmo dia, o resultado será comunicado aos interessados diretamente por ofício.

8.2 Dos critérios de julgamento

8.2.1 Da desclassificação

8.2.1.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas neste convite e seus anexos;
- b) apresentar preços manifestamente inexequível ou excessivo, sendo este último considerado caso esteja acima de 10% (dez por cento) do praticado no mercado, de acordo com estimativa prévia realizada pelo Município.

8.2.1.2 Se todas as propostas forem desclassificadas, o Município poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outras, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

8.2.2 Da classificação

8.2.2.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão, levando-se em conta exclusivamente o menor preço.

8.2.2.2 A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

8.2.2.3 No caso de empate, ocorrerá para fins de desempate, sorteio em dia e horário previamente divulgado, com a presença dos membros da comissão, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.

8.3 Da adjudicação e homologação

8.3.1 A comissão fará a adjudicação à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
169/2015	

- 8.3.2 Adjudicado o objeto e depois de decorrido o prazo pra interposição de recurso ou após seu julgamento, a comissão submeterá os autos ao Prefeito do Município para deliberação quanto à homologação do procedimento.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1 Os pagamentos serão efetuados em favor da licitante vencedora, conforme consta da minuta de contrato, Anexo IV deste convite.
- 9.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

10. DO CONTRATO

- 10.1 A licitante vencedora deverá assinar o contrato decorrente desta licitação, dentro de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação de homologação deste procedimento licitatório.
- 10.2 Nos termos do §2º do artigo 64 da Lei n.º 8.666/93, poderá o Município, quando a convocada recusar-se a assinar o contrato no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 do mesmo diploma legal.

11. DA DOTAÇÃO

- 11.1 As despesas decorrentes da contratação de que trata o presente convite correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação orçamentária: Ficha: 081 - 15.452.0006.2016

12. DAS SANÇÕES

- 12.1 Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, não se aplicando a penalidade ao licitante remanescente, em virtude da não aceitação do primeiro convocado.

- 12.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada prévia defesa:

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
www.ilhacomprida.sp.gov.br



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
369/2015	

12.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

12.2.1.1. até 5 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso;

12.2.1.2. superior a 5 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

12.2.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato:

12.2.2.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato;

12.2.2.2. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

12.2.2.3. As multas previstas nesse item não têm caráter compensatório, porém, moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Contratante".

13. DOS RECURSOS

13.1 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei n.º 8.666/93, os quais deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação e protocolados no Município.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, escrita e devidamente fundamentada.

14.2 A Comissão Permanente de Licitação, no interesse do Município, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação pertinente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a realização de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
169/2015	

- 14.3 Este convite será afixado, para conhecimento e consulta dos interessados, no quadro de avisos do Município.
- 14.4 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento Administrativo/Divisão de Suprimentos e Licitações, no horário das 9 às 16 horas, ou pelo telefone 3842-7000 – ramal 7026, até o dia anterior previsto para entrega dos envelopes.

ILHA COMPRIDA, 09 de Abril de 2015.

.....
DECIO JOSE VENTURA

PREFEITO MUNICIPAL

VISTO E APROVADO:

.....
GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR

PROCURADOR JURÍDICO/MIC

OAB/SP 144.270 - A



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
369/2015	

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REPARO EM GALPÃO PRE MOLDADO

Local: Avenida Marginal Candapuí Norte – Escola Meu Recanto – Balneário Meu Recanto

1. Contratação de empresa especializada para desmonte, reparos e remontagem do galpão pré - moldado da quadra da escola Meu Recanto. Em função da agressividade do meio alguns cabos do contraventamento se romperam o que levou a problemas no quadro do galpão, afetando sua integridade estrutural;

2. Descrição:

Será realizado desmonte do galpão, esquadrejamento da estrutura de cobertura, remonte da estrutura, substituição dos tirantes, contraventamentos e pinos de fixação da cobertura do galpão pré – moldado.

Todos os insertos metálicos devem ser em aço SAE 1045 galvanizado. Os tirantes devem ter diâmetro de 5/8". Os pinos de fixação das telhas devem ser acompanhados por kit de vedação.

A Contratada deverá fornecer as ferramentas e equipamentos adequados para a execução dos serviços, bem como os EPI's recomendados para este tipo de serviço.

Durante o serviço, a CONTRATADA deverá cuidar da sinalização adequada à proteção dos trabalhadores e usuários.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para a realização dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato. O prazo de vigência do contrato é fixado em 60 (sessenta) dias.

4. DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida após a execução do objeto.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida,

Se, por ocasião dos pagamentos a serem efetuadas, as certidões de regularidade de débito da empresa, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS),



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
569/2015	

estiverem com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo o resultado e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada,

Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das respectivas certidões, com prazos de validade em vigência, sob pena de rescisão.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
169/2015	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

EDITAL DE CONVITE N.º 037/2015

PROCESSO: 169/2015

(nome da empresa), inscrita no
CNPJ (MF) sob n.º, com sede na (endereço completo)
....., por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data), de de 2015

(assinatura)

(nome e número do documento de identidade do declarante)



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
169/2015	

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

EDITAL DE CONVITE N.º 037/2015

PROCESSO: 169/2015

(nome da empresa), inscrita no CNPJ
(MF) sob n.º, com sede na (endereço completo)
....., por seu representante legal infra-assinado, declara, para fins do
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ()

(local e data), de de 2015

(assinatura)

(nome e número do documento de identidade do declarante)

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
169/2015	

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Município de Ilha Comprida e a Empresa _____ para _____, conforme a descrição relacionada no memorial descritivo que integra este instrumento, conforme consta do Processo n.º ____/2015, Edital Convite n.º ____/2015

O Município de Ilha Comprida, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por seu representante legal infra assinado, têm entre si justo e acordado, com inteira sujeição à Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão de licitação realizada na modalidade CONVITE, sob nº _____, devidamente homologada às fls. ____ do processo em referência, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REPARO EM GALPÃO PRE MOLDADO

Local: Avenida Marginal Candapuí Norte – Escola Meu Recanto – Balneário Meu Recanto

1. Contratação de empresa especializada para desmonte, reparos e remontagem do galpão pré - moldado da quadra da escola Meu Recanto. Em função da agressividade do meio alguns cabos do contraventamento se romperam o que levou a problemas no quadro do galpão, afetando sua integridade estrutural;

2. Descrição:

Será realizado desmonte do galpão, esquadreamento da estrutura de cobertura, remonte da estrutura, substituição dos tirantes, contraventamentos e pinos de fixação da cobertura do galpão pré – moldado.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
569/2015	

Todos os insertos metálicos devem ser em aço SAE 1045 galvanizado. Os tirantes devem ter diâmetro de 5/8". Os pinos de fixação das telhas devem ser acompanhados por kit de vedação.

A Contratada deverá fornecer as ferramentas e equipamentos adequados para a execução dos serviços, bem como os EPI's recomendados para este tipo de serviço.

Durante o serviço, a CONTRATADA deverá cuidar da sinalização adequada à proteção dos trabalhadores e usuários.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá a vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 Pela execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$(.....).

3.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida após a execução do objeto.

3.3 As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no presente exercício, na seguinte dotação orçamentária da **CONTRATANTE**: Ficha: 081 - 15.452.0006.2016

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido na cláusula terceira, devendo o respectivo documento fiscal ser entregue no Departamento de Projetos, Obras e Serviços da **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
169/2015	

- 5.1 Nos termos da legislação vigente, o preço avençado será fixo e irrevogável durante o período contratual, e em caso de prorrogação, será revisto e, se necessário, reajustado de acordo com o IGPM (FGV), ou outro índice oficial estabelecido pelo Governo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão dos serviços contratados.
- b) Responsabilizar-se pelas taxas e impostos de natureza profissional, incidentes sobre a prestação dos serviços, exceção feita aos de competência exclusiva da CONTRATANTE.
- c) A Contratada deverá fornecer as ferramentas e equipamentos adequados para a execução dos serviços, bem como os EPI's recomendados para este tipo de serviço.
- d) Durante o serviço, a CONTRATADA deverá cuidar da sinalização adequada à proteção dos trabalhadores e usuários

6.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.2.1 Realizar os pagamentos nos termos avençados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 A fiscalização da execução dos serviços a cargo da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE** por meio do Diretor Técnico, o qual poderá, junto ao representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo por ele estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste contrato.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
169/2015	

- 7.2 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, serão registradas, pela **CONTRATANTE**, nos autos do respectivo processo, constituindo tais registros, documentos legais.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1 Aplica-se, no que couber, para os efeitos de rescisão contratual, o disposto nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

- 9.1 As alterações contratuais poderão ocorrer em conformidade com o artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 Sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada prévia defesa:

10.1.1 Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

- 10.1.1.1 até cinco (5) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso;

- 10.1.1.2 superior a cinco (5) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

10.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato:

- 10.1.2.1 multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato;

- 10.1.2.2 multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

- 10.2 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
169/2015	

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Iguape Estado de São Paulo, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as normas contidas na Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam e rubricam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, forma e valor, para um só efeito.

Ilha Comprida,.... dede 2015.

CONTRATANTE:

DECIO JOSE VENTURA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
369/2015	

VISTO E APROVADO:

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR

PROCURADOR JURÍDICO/MIC

OAB/SP 144.270 – A



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
369/2015	

MODELO TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

EDITAL DE CONVITE N.º 037/2015

PROCESSO: 169/2015

Eu,, representante legal da empresa....., declaro que desisto expressamente da interposição de recurso **contra a fase de classificação e desclassificação das propostas**, relativa ao procedimento licitatório em referência, promovido pelo Município de Ilha Comprida.

Ilha Comprida,de de 2015

Representante: _____



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
169/2015	

MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

EDITAL DE CONVITE N.º 037/2015

PROCESSO: 169/2015

Eu _____, representante legal da empresa..... declaro que desisto expressamente da interposição de recurso **contra a fase de habilitação**, relativa ao procedimento licitatório em referência, promovido pelo Município de Ilha Comprida.

Ilha Comprida,dede 2015

Representante: _____



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
169/2015	

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA/SÃO PAULO

CONTRATO Nº ____/____ – **CONVITE** Nº ____/2015 – **PROCESSO** Nº ____/2015

OBJETO:

CONTRATADA:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ilha Comprida, ____ de _____ de 2.015

CONTRATANTE:

DECIO JOSE VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 144.270 - A